



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19

DECRETO N° 019 DE 18 DE MAIO DE 2020

ADERE ÀS REGRAS ESTABELECIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O ENFRATAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Aventureiro e também,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e aperfeiçoar as regras relativas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 e ainda diante da necessidade de uniformizar tais regras harmonizando-as com as regras editadas pelo governo estadual;

DECRETA:

Art. 1º. A partir da publicação do presente decreto o município de Santo Antônio do Aventureiro adere às regras estabelecidas pelo governo do estado de Minas Gerais por meio do Plano Minas Consciente.

§1º. As autoridades municipais, comerciantes, empresários, produtores rurais e a população em geral deverão observar todas as regras estabelecidas no Plano Minas Consciente, observando inclusive sua graduação.

§2º. As regras estabelecidas nos decretos anteriores estão revogadas, salvo aquelas que não confrontarem com as regras do programa Minas Consciente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pires
Prefeito